



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 102/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de dezembro de 2022.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, o Pró-Reitor de Ensino Substituto, Professor Fábio André Negri Balbo e o Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), Professor Alexandre Vanzuita, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção em fluxo contínuo de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** do Pibid, na forma deste Edital e **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.**

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria nº 83/2022. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação a docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria/Capes nº 83/2022 - Seção I, Artigo 4º)

São objetivos do Pibid.

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias a formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA, DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela Capes na conta-corrente do estudante bolsista (conta individual), é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

3.2 O estudante de iniciação à docência na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.3 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (31/03/2024), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, conforme os Arts. 41, 42 e 43, Seção IV, Subseção IV, da Portaria /Capes nº 83, de 27/04/2022).

3.4 As vagas estarão disponibilizadas da seguinte forma.

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	Campus Núcleo	Bolsistas	Voluntários	Horário das Reuniões dos Subprojetos
Interdisciplinar (Ciências Agrícolas e Química)	Prof. Uberson Rossa	Araquari (Ciências Agrícolas)	16	4	Segundas-feiras: das 18h às 20h
	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari (Química)	8	2	Segundas e quartas-feiras: das 18h às 19h
Interdisciplinar (Física e Matemática)	Prof. Antônio João Fidelis	Rio do Sul (Física)	8	2	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Neila de Toledo e Toledo	Rio do Sul (Matemática)	8	2	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Rosane Pedron Carneiro	Camboriú (Matemática)	8	2	Quintas-feiras: das 17h às 19h

Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Profa. Viviane Grimm	Blumenau (Pedagogia)	16	4	Segundas- feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Sheila Crisley de Assis	Concórdia (Matemática)	8	2	Segundas- feiras: das 17h às 19h

3.5 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.6 O estudante voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS (Anexo II) previstas nos Arts. 41, 42 e 43, Seção IV, Subseção IV, da Portaria/Capes nº 83, de 27/04/2022.

3.7 O participante do PIBID não poderá atuar simultaneamente no Programa de Residência Pedagógica (PRP), mesmo sem o recebimento de bolsa.

3.8 O recebimento de bolsas que não possuem caráter assistencial, concomitantemente, é caracterizado como acúmulo. O acúmulo de duas bolsas, resulta em duplicidade indevida.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), o estudante bolsista e voluntário deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição.

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto interdisciplinar;

II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

IV. Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais, estabelecidos na Seção II, do artigo 29, item V, da Portaria nº 83 /2022 da Capes;

V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto;

VII. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no item VII deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid;

VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);

IX. Executar o plano de atividades aprovado;

X. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em:

<https://freire2.capes.gov.br/portal/> ;

XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo II) de que atende ao estabelecido na seção II, subseção IV, art. 29 (dos requisitos) e seção IX, Art. 61 (das vedações), da Portaria No 83 de 27/04/2022 da Capes;

XII. Assinar Declaração (Anexo III) de que atende a seção IX, Art. 61 (das vedações), que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção IV, Art. 29, da Portaria/Capes nº 83, de 27/04/2022;

XIII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo I);

XIV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;

XV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários o conhecimento da Portaria/Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Pibid, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista e voluntário no Pibid/IFC deverá efetivar sua inscrição a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>, em um único documento PDF, os seguintes documentos.

I. Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto interdisciplinar ao qual concorre a vaga;

II. Cópia digitalizada do CPF;

III. Cópia digitalizada do RG;

IV. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

V. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VI. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VII. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018) - disponível em: <https://lattes.cnpq.br>;

VIII. Declaração digitalizada de Disponibilidade de Horas assinada (Anexo I);

IX. Termo de Compromisso digitalizado e assinado (Anexo II);

X. Declaração digitalizada e assinada (Anexo III);

XI. Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual (são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica).

5.2 Os documentos devem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://ilovepdf.com/pt>.

5.3 Caso o estudante seja classificado como BOLSISTA, deverá apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Coordenador de Área, via e-mail (Anexo VI), em até 48 horas a partir da data da convocação (conta-corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica).

5.4 Datas e normas de inscrições.

5.4.1 **22/12/2022 a 30/11/2023.**

5.4.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>.

5.4.3 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação quando houver demanda do núcleo. Haverá classificação apenas quando dois ou mais candidatos inscreverem-se no mesmo dia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de classificação dos candidatos bolsistas e voluntários será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo do subprojeto interdisciplinar do Pibid/IFC e, por pelo menos, dois professores do Núcleo Docente Estruturante do curso de licenciatura no qual o subprojeto interdisciplinar está vinculado.

6.2 Para efeito da classificação e seleção dos estudantes bolsistas e voluntários ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição realizada a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>.

Item	Pontuação
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens, apresentados em ordem de relevância.

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- IV. O estudante que tiver maior idade.

6.7 O estudante classificado que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em **até 48 horas** após convocação a ser publicada no site de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao estudante classificado (Anexo VII), pela Coordenação de Área do Programa, será automaticamente reposicionados

para a última posição da lista de classificação.

6.8 O(s) estudante(s) atuante(s) como voluntário(s) terá(ão) prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, por ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo V). O estudante deverá preencher os campos do formulário e enviar por e-mail ao Coordenador(a) de Área (Anexo VI) do respectivo subprojeto interdisciplinar dentro do prazo estabelecido neste edital (Item 9 - Cronograma).

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC, disponível em <https://editais.ifc.edu.br/>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do Edital	22/12/2022
Inscrição - Declaração de disponibilidade de horas (Anexo I) - Termo de Compromisso (Anexo II) - Declaração (Anexo III) - Demais documentos elencados no item 5.1	22/12/22 a 30/11/2023
Análise da documentação	Até 48 horas após inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação preliminar do(s) estudante(s) inscrito(s)*	Até 72 horas após inscrição
Período de recurso (Anexo V)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final do(s) estudante(s) inscrito(s) (observar item 9.1)*	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)
Previsão de Início das atividades do Pibid	Até 48 horas após a convocação (observar item 6.7)

*As atas deve ser assinadas pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

9.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculada ao Edital/Capes nº 23/2022. Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de **48 horas** para manifestar seu interesse em assumir sua função de estudante bolsista ou voluntário do Pibid/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.7 deste Edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso ou manifestação de interesse no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o Coordenador Institucional do Pibid/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 11 (onze) meses.

ANEXO I - EDITAL PIBID/IFC DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu,.....
30 horas mensais para o desenvolvimento do Pibid nos períodos determinados pela coordenação de cada subprojeto interdisciplinar, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa assim que a coordenação de área do programa determinar e que tenho disponibilidade para cumprir as horas previstas no subprojeto interdisciplinar.

_____, _____ de _____ de 202__.

ANEXO II - EDITAL PIBID/IFC
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); aluno (a) do curso de licenciatura (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (***anexar comprovante bancário para conferência***); bolsista de iniciação à docência do subprojeto interdisciplinar (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010 e da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

Cláusula segunda

O bolsista e voluntário Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto interdisciplinar;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar,

consoante as normas da IES;

IV. Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais, estabelecidos na Seção II, do artigo 29, item V, da Portaria nº 83 /2022 da Capes;

V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto;

VII. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no item VII deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid;

VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);

IX. Executar o plano de atividades aprovado;

X. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;

XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo II) de que atende ao estabelecido na seção II, subseção IV, art. 29 (dos requisitos) e seção IX, Art. 61 (das vedações), da Portaria No 83 de 27/04/2022 da Capes;

XII. Assinar Declaração (Anexo III) de que atende a seção IX, Art. 61 (das vedações), que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção IV, Art. 29, da Portaria/Capes nº 83, de 27/04/2022;

XIII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo I);

XIV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;

XV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários o conhecimento da Portaria/Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Pibid, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

XVI. Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.

Cláusula terceira

Caso o(a) voluntário torne-se bolsista Pibid, esse(a) declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o

coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SCBA conta com uma ferramenta chamada “histórico de pagamento por beneficiário”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. as vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria nº 83/2022 e deverão ser observadas pelos bolsistas de iniciação à docência.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista e voluntário Pibid de iniciação à docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- e
- h) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista

**ANEXO III - EDITAL PIBID/IFC
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atendo a seção IX, art. 61 (das vedações), que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção IV, Art. 29, da Portaria CAPES nº 83 de 27/04 /2022.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

Nome Completo:

RG:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV - EDITAL PIBID/IFC
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - ESTUDANTES
BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extra curricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	
6. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
8. Apresentação de trabalhos	0,2 cada	5	
9. Participação em eventos	0,2 cada	5	
10. Organização de eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

||_____||_____||_____||_____||
*somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018.

ANEXO V - EDITAL PIBID/IFC
FORMULÁRIO DO RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Ao Coordenador de Área do Pibid do Campus Edital nº...../.....

Nome do candidato:

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Observações: serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO VI - EDITAL PIBID/IFC
QUADRO DE COORDENADORES DE ÁREA E E-MAIL

Nome	Subprojeto/Área	Campus	E-mail
Prof. Uberson Rossa	Interdisciplinar/ Ciências Agrícolas	Araquari	uberson.rossa@ifc.edu.br
Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Interdisciplinar/ Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br
Prof. Antônio João Fidelis	Interdisciplinar/ Física	Rio do Sul	antonio.fidelis@ifc.edu.br
Prof. Neila de Toledo e Toledo	Interdisciplinar/ Matemática	Rio do Sul	neila.toledo@ifc.edu.br
Prof. Sheila Crisley de Assis	Interdisciplinar/ Matemática	Concórdia	sheila.assis@ifc.edu.br
Profa. Viviane Grimm	Interdisciplinar/ Pedagogia	Blumenau	viviane.grimm@ifc.edu.br
Profa. Rosane Pedron Carneiro	Interdisciplinar/ Matemática	Camboriú	rosane.carneiro@ifc.edu.br

ANEXO VII
CONVOCAÇÃO

À Coordenação de Área do núcleo _____ do Subprojeto Interdisciplinar _____, vem por meio desta convocar o candidato _____, classificado no Edital N° _____ para assumir as funções de () bolsista () voluntário do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid/IFC), de acordo com a Seção IV, Subseção IV, Arts. 41, 42 e 43, da Portaria N° 83 de 27/04/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Coordenadora de Área

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 09:48)

ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: ###641#8

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 08:52)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###552#7

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 11:05)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.005710/2022-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/12/2022** e o código de verificação: **9f13aa10a3**